PLANO – Implantação do Plano de Integridade no TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

1	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
	NOME DO PROJETO	PERÍODO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
1.1	Implantação de Plano de Integridade	Abril/2022 a Março/2023	CG/SEPLAN/SEXPRES/SGCE/SGA/SETIC

2	RESPONSÁVEIS		
	NOME	E-MAIL	MATRÍCULA
2.1	Rossana Denise Iuliano Alves	rossana.alves@tce.ro.gov.br	TCERO 543
2.2	Joanilce Bandeira	joanilce.bandeira@tce.ro.gov.br	TCERO 990625
2.3	Igor Tadeu Ribeiro de Carvalho	igorcarvalho@tce.ro.gov.br	TCERO 491
2.4	Hugo Viana	hugo.viana@tce.ro.gov.br	TCERO 990266

3 VINCULAÇÃO ESTRATÉGICA E TÁTICA

3.1 Vinculação com a Estratégia:

Eixo Estratégico II – Avaliar a Governança e a Gestão Pública com o viés de fortalecer os mecanismos de integridade e combate à corrupção

Objetivo Estratégico 3: Combate à corrupção Sistêmica

Sub eixo estratégico: Prevenção (fortalecimento da gestão de riscos e de controles internos das instituições públicas)

3.2 Vinculação com o Plano de Área:

CG: PA10-29 - OBJETIVO DE ÁREA - Manter e consolidar cultura de integridade.

Documento de 26 pág(s) assinado eletronicamente por Joanilce S.B. Oliveira e/ou outros em 09/05/2022.
Autenticação: GAJB-JAJA-FADD-SHDU no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

META - Instituir plano de integridade para o TCE/RO.

3.3	Indicadores de Resultado
a)	Servidores capacitados em relação às políticas de integridade Meta: Treinar 50% dos servidores em relação às políticas estabelecidas de integridade

Documento de 26 pág(s) assinado eletronicamente por Joanilce S.B. Oliveira e/ou outros em 09/05/2022.
Autenticação: GAJB-JAJA-FADD-SHDU no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

4	PROJETOS CONEXOS
4.1	O MMD-TC é uma ferramenta que tem como objetivo verificar o desempenho dos TC's em comparação com as boas práticas internacionais e diretrizes estabelecidas pela Atricon, no âmbito do Projeto Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas (QATC). Pode-se divisar que o resultado esperado com a realização do projeto se comunica com os critérios (reforçando as respectivas evidências) contempladas no Marco de Medição de Desempenho. Vejamos: No Domínio Governança Interna, há critérios que se identificam com a iniciativa proposta no projeto. QATC 02 – LIDERANÇA Item 2.1 - Alta Administração Subitem 2.1.3: "Estabelece modelo de gestão de riscos, de modo a possibilitar o gerenciamento de riscos considerados críticos para a organização"; Item 2.2 - Corregedoria Subitem 2.2.1: "o planejamento anual das atividades de correição contém metas e indicadores e se baseia em avaliação de riscos"; Item 2.3 – Gestão da Ética Subitem 2.3.3: "assegura que os membros só atuem junto a jurisdicionados com os quais não tenham nenhum tipo de relação ou interesse pessoal"; Subitem 2.3.7: "assegura que os servidores só atuem junto a jurisdicionados com os quais não tenham nenhum tipo de relação ou interesse pessoal". QATC 04 – ACCOUNTABILITY Item 4.1 – Transparência* *Embora não conste critério de medição específico sobre integridade no critério QATC 04, a Resolução nº 009/2018-ATRICON tem como objetivo estabelecer requisitos mínimos a serem observados pelos órgãos e poderes para o cumprimento do princípio da transparência, com a finalidade de: Incrementar os processos de transparência e de acesso às informações públicas, por meio da melhoria da qualidade das informações disponibilizadas e do estímulo à interoperabilidade de dados e sistemas governamentais (Objetivo 12); estimular a participação social na prática de uso, de reuso e de agregação de valor aos dados governamentais, a produção de conhecimento em proveito da sociedade e do poder público, o conhecimento e o acesso às informações de controle externo (Objetivo 13) e melhorar a gestão e a governança da informação e, sobretudo, enfatizar os princípios da transparência, *accountability* e desempenho no âmbito das próprias Cortes de Contas (Objetivo 14). O fortalecimento da gestão da ética e integridade e criação de canais de reporte periódicos e de divulgação pública por meio de boletins é medida que contribui para a transparência ativa, entendida como a *divulgação de dados por iniciativa da própria administração pública, ou seja, quando são tornadas públicas informações, independente de requerimento, utilizando principalmente a internet*.

Documento de 26 pág(s) assinado eletronicamente por Joanilce S.B. Oliveira e/ou outros em 09/05/2022.
Autenticação: GAJB-JAJA-FADD-SHDU no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

5	OPORTUNIDADE / PROBLEMA
5.1	*Descrição*

Segundo a ISSAI 30, as Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS) estão sujeitas a altas expectativas e devem ganhar a confiança das partes interessadas (cidadãos, órgãos legislativos e executivos, auditados e outros). Portanto, elas precisam agir como organizações modelo e inspirar confiança e credibilidade. A OCDE (2017b), por sua vez, orienta que há duas condições a serem satisfeitas para promover a confiabilidade:

• as organizações devem ser competentes, ou seja, fornecer serviços públicos acessíveis, eficientes e que atendem às necessidades e expectativas dos seus usuários;

• as organizações devem atuar com base em valores, promovendo a integridade e o compromisso com o interesse público.

Em 2021, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia participou da realização/aplicação de questionário vinculado ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), cujo principal objetivo foi identificar os riscos inerentes ao cometimento de fraudes em todas as organizações.

Diversas questões relacionadas à gestão da ética e integridade; controles preventivos Internos; transparência; controles detectivos; auditoria interna; plano de resposta à investigação; correção de ilícitos éticos e administrativos e ilícitos cíveis e penais, dentre outras, foram respondidas pelas áreas do Tribunal, de acordo com as respectivas competências e atribuições. O resultado do questionário revelou, conforme evidências apresentadas, níveis aceitáveis / satisfatórios de aderência às boas práticas relacionadas à gestão da ética e de integridade. Vide quadro abaixo (SEI n. 003794/2021):

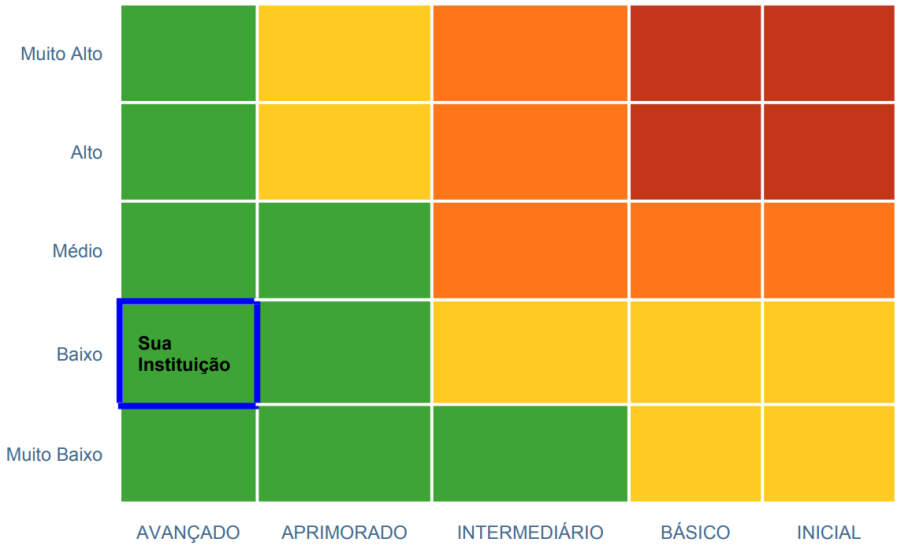

Documento de 26 pág(s) assinado eletronicamente por Joanilce S.B. Oliveira e/ou outros em 09/05/2022.
Autenticação: GAJB-JAJA-FADD-SHDU no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

	A despeito dos resultados obtidos no questionário citado, na seara correcional, verifica-se um aumento de procedimentos de apuração relacionados a desvios éticos no âmbito do TCE-RO. Entende-se que a instituição de um Código de Ética (Resolução nº 269/2018/TCE-RO) e a existência de instâncias disciplinares não respondem plenamente às práticas relacionadas aos mecanismos de liderança estratégica e controles da governança pública. Daí a importância de se estabelecer um programa de integridade, compreendido como *conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança* (Extraído do Verbete –Apêndice Referencial - TCU, 2020). Segundo a CGU, a adoção da gestão da integridade através de um programa específico dá visibilidade à importância do tema e às medidas propostas para promovê-la. Muito mais que isso, o programa de integridade permitirá *(i)* uma atuação integrada e transversal a partir da análise de riscos de integridade em processos de trabalho sensíveis de áreas a serem priorizadas, *(ii)* a instituição de instância interna, com definição de competências e atribuições, *(iii)* definição de responsabilidades e de canais de comunicação dinâmicos que permitam o reporte às instâncias internas, essenciais ao monitoramento contínuo e ao modelo de governança adotado pela instituição.
5.2	Contextualização
a)	Por que esse projeto é importante para a Sociedade e para a gestão pública?
	Conforme o Referencial Básico de Governança Institucional (TCU, 2020), "*promover a integridade"* é prática de governança pública, que somada a outras duas - "*estabelecer modelo de governança"* e "*promover a capacidade de liderança"* - compõem as práticas relacionadas ao mecanismo *liderança,* um dos pilares da governança organizacional. É papel fundamental da liderança promover uma cultura de ética e de integridade, assegurando *adesão e alinhamento consistente aos valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados* (OCDE, 2017; 2020). Para isso, a liderança deve garantir que programas relacionados à integridade estejam operando na organização, baseando-se, inclusive, nos principais riscos de integridade identificados, e certificar-se quanto à eficácia dessas medidas para a criação da cultura ética desejável (RBG, TCU). O *Guia da Política de Governança Pública* do Governo Federal, baseado no Decreto nº 9.203, de 2017, diz que a política de governança serve para fortalecer a confiança nas instituições públicas. Dessa forma, alcançar e manter a credibilidade e fortalecer a legitimidade da atuação do TCE-RO junto à sociedade e partes interessadas perpassa pela instituição e comunicação clara sobre a política de governança, na qual a *promoção à integridade* se insere.
b)	Por que esse projeto é importante para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia?
	O Tribunal de Contas com o novo ciclo estratégico trouxe como premissa de sua atuação impactar na sociedade e, dentre as estratégias priorizadas pela organização, está a avaliação da Governança e a Gestão Pública com o viés de fortalecer os mecanismos de integridade e combate à corrupção (Eixo Estratégico II). A estratégia de combate à corrupção foi estruturada em três eixos. O primeiro, de detecção e investigação, volta-se para atividades de controle com foco em identificar os atos de

Documento de 26 pág(s) assinado eletronicamente por Joanilce S.B. Oliveira e/ou outros em 09/05/2022.
Autenticação: GAJB-JAJA-FADD-SHDU no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

corrupção. O segundo, de prevenção*, tem a finalidade de induzir a implementação de medidas estruturantes de governança e gestão para reduzir os riscos de integridade na Administração Pública.* O terceiro, de desenvolvimento institucional, tem como foco preparar a instituição para o enfrentamento da corrupção.

A visão estratégica perseguida pelo TCE-RO é *ser órgão indutor de boas práticas para estruturar o Estado e os Municípios de Rondônia a enfrentarem os principais desafios atuais e futuros*. Também por isso a "*Justiça, Equidade, Integridade e Confiabilidade*" foram eleitas como valores da instituição.

A promoção de um padrão ético pautado na honestidade, na moralidade e probidade, com ênfase na transparência dos atos administrativos, minimiza a ocorrência de fraudes, atos de corrupção, conflitos de interesses e desvios de conduta, e pode favorecer potencialmente a prestação de serviços públicos de qualidade.

Diante disso, é relevante que o TCE-RO tenha um programa de integridade que possa funcionar como indutor de boas práticas de governança no âmbito estadual, sobretudo pelo enfoque preventivo.

No âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia o Decreto nº 26.238/2021 instituiu o Programa de Integridade, definindo objetivos, eixos estruturantes, unidade setorial responsável pelo monitoramento, etapas para implementação do Plano de Integridade, o que não supre o espaço de atuação deste órgão de controle externo.

A Resolução nº 296/2019-TCE/RO, estabelece a política de gestão de riscos no âmbito do TCE-RO, por meio de princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à identificação, análise e monitoramento. Por força de seus dispositivos, os secretários-Gerais e a CAAD devem atuar de maneira integrada para gerenciar os riscos-chave intersetoriais e institucionais e garantir a coerência e a coordenação entre os planos institucionais, os programas, atividades e ações do Tribunal, em especial o plano anual de fiscalização, o plano anual de contratações e o plano diretor de tecnologia da informação, ficando a CAAD com o papel de unidade central de coordenação e supervisão da gestão de riscos.

Em que pese isso, não se tem, na prática, canais de reporte e divulgação de boletins que permitam à alta administração, com base nos riscos à integridade identificados, avaliar a efetividade das medidas de resposta estabelecidas. Não há instrumentos de gestão, processos de trabalho estruturados e metodologia definida para organização dos dados e medição de indicadores.

O programa de integridade também permitirá que *vários instrumentos de gestão e controle passem a ser vistos em conjunto, permitindo abordagem e utilização sistêmicas* (CGU, Manual para Implementação de Programas de Integridade, 2017).

6 ESCOPO DO PROJETO

6.1 Objetivo Geral

O objetivo geral desse projeto é a elaboração do Plano de Integridade do TCE-RO (Projeto-piloto) - componente fundamental de Programa de Integridade e que consiste em um documento único que reunirá, de maneira sistêmica, um conjunto organizado de todas as medidas que devem ser implementadas, em um período determinado de tempo, com a finalidade de prevenir, detectar e remediar as ocorrências de quebra de integridade nos órgãos e entidades.

Documento de 26 pág(s) assinado eletronicamente por Joanilce S.B. Oliveira e/ou outros em 09/05/2022.
Autenticação: GAJB-JAJA-FADD-SHDU no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

	Dentre os objetivos específicos estão a (i) instituição/definição de instância interna responsável pela gestão da ética e integridade, (II) elaboração de plano de comunicação / divulgação sobre o plano de ação a ser elaborado e treinamentos práticos. Estão previstos no escopo: 1. Recrutamento de equipe: a) Definição da equipe interna do TCE-RO e, b) Seleção de bolsista. 2. Analisar situação atual da integridade do TCE-RO (diagnóstico), com base nos seguintes itens: a) Regimento Interno, normativos e regulamentos sobre competências e fluxos de trabalho; b) Documentos relacionados a Planejamento Estratégico e congêneres; c) Levantamento de Relatórios de auditoria; d) Relatórios de investigações; e) Relatórios de fiscalização e eventuais medidas recomendadas à alta administração; f) Decisões judiciais contra atos da organização ou sobre sua área de atuação; g) Medidas disciplinares tomadas contra os agentes da organização - Relatórios de incidentes; h) Registros de reclamações e denúncias contra a organização ou seus agentes; 3. Elaborar normativos sobre as diretrizes do programa de integridade, programa de integridade e plano de integridade; 4. Elaborar de plano de ação com definição de medidas de tratamento, áreas responsáveis, estruturação de processos de trabalho; processos de trabalho relacionados ao monitoramento contínuo, e canais de reporte à instância máxima de governança e, 5. Realizar de reuniões para divulgação e orientações práticas (oficinas) objetivando a implementação do ciclo-teste em 2023.
6.2	Área Temática
	Integridade
6.3	Público-Alvo
	Servidores do Tribunal de Contas
6.4	Modalidade dos encontros

Documento de 26 pág(s) assinado eletronicamente por Joanilce S.B. Oliveira e/ou outros em 09/05/2022.
Autenticação: GAJB-JAJA-FADD-SHDU no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

	As reuniões periódicas com o grupo de trabalho serão realizadas virtualmente, por meio da plataforma *Teams,* com prévio agendamento e comunicação aos participantes. O plano de trabalho contemplará/ detalhará a realização de oficinas práticas presenciais (na fase de divulgação).	
6.5	Macro etapas do projeto (primeiro nível da Estrutura Analítica do Projeto – EAP)	
	Descrição das etapas	Data
	FASE 1 - CRIAÇÃO DE AMBIENTE	
	REUNIÃO INAUGURAL PARA APRESENTAÇÃO DA VISÃO GERAL DO PROJETO Apresentação aos Gestores da SGCE, SGA, SETIC, SEPLAN/ESPROJET e SEXPRES para engajamento e comprometimento à participação no projeto, Definição de eixos temáticos: combate a atos de corrupção e violação de deveres éticos.	04/04/2022
	RECRUTAMENTO DA EQUIPE (GRUPO DE TRABALHO E SELEÇÃO DE BOLSISTA)	Até 02/05/2022
	ELABORAÇÃO / APRESENTAÇÃO / APROVAÇÃO DO PROJETO "ELABORAÇÃO DE PLANO DE INTEGRIDADE DO TCE-RO"	Até 13/05/2022
	CONSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO E COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA / ELABORAÇÃO DE MINUTA DE EDITAL E ARTEFATOS (MATRIZ DE RESPONSABILIDADE)	Até 13/05/2022
	REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO AO GRUPO DE TRABALHO	Até 20/05/2022
	REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO ÀS PARTE INTERESSADAS	Até 30/05/2022
	REUNIÃO TÉCNICA DO GRUPO DE TRABALHO (TCSC /CGU)	Maio /Junho
	SELEÇÃO DE BOLSISTA SÊNIOR	Abril/Maio/Junho

Documento de 26 pág(s) assinado eletronicamente por Joanilce S.B. Oliveira e/ou outros em 09/05/2022.
Autenticação: GAJB-JAJA-FADD-SHDU no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

		(Até 13/06/2022)
	FASE 2 - PLANEJAMENTO Reunião inaugural de alinhamento com o Grupo de Trabalho / Fase de diagnóstico e de elaboração do Plano de Trabalho pelo Bolsista Sênior e aprovação.	Junho/Julho/Agosto (de 16/06 a 15/08/2022)
	FASE 3 - EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
	MACROETAPAS DO PROJETO:	
	o Definição de diretrizes do Programa de Integridade à alta direção	Agosto/Setembro
	o Mapeamento dos riscos à integridade – coleta de informações, definição de áreas e processos de trabalho sensíveis a serem priorizados no projeto-piloto, fatores de risco;	Setembro
	o Análise e avaliação de riscos;	Setembro/Outubro
	o Definição do Modelo de Tratamento de Riscos;	Outubro/Novembro
	o Apresentação do Plano de Tratamento de Riscos (para os responsáveis/envolvidos Presidência);	Novembro
	o Instituição do Programa de Integridade;	Outubro /Novembro/Dezembro
	o Elaboração de Plano de Integridade;	Janeiro/Fevereiro
	o Plano de comunicação e treinamento prático (oficinas)	Fevereiro/Março
	Execução, Monitoramento e Avaliação do Programa	
	A Corregedoria Geral, através de servidor designado, promoverá a organização de reuniões, disponibilizando com antecedência os *links* de acesso. Será responsável pela formação e	

Documento de 26 pág(s) assinado eletronicamente por Joanilce S.B. Oliveira e/ou outros em 09/05/2022.
Autenticação: GAJB-JAJA-FADD-SHDU no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

	organização de todo acervo documental correspondente à execução do projeto e pela tramitação e expedição de documentos relacionados ao processo administrativo a ser autuado. Também indicará Gerente de Projeto, responsável pela coordenação da execução no âmbito interno do TCE-RO, ofertando o suporte administrativo necessário ao consultor especialista a ser contratado pelo Tribunal e promovendo a interlocução entre as partes interessadas.	
6.6	Não-escopo	
	O projeto não contempla, nesta fase piloto, a implementação do plano de integridade.	
	O Grupo de Trabalho não será a instância interna responsável pela gestão da integridade e pelo monitoramento do plano de integridade.	
6.7	Restrições	
	O escopo do projeto e o cronograma das etapas definidas teve como balizas a vigência do ciclo da Sistemática de Gestão de Desempenho 2022/2023. Há pouca margem para adequação de cronograma.	
6.8	Premissas	
	Patrocínio da Alta Administração.	
	Compromisso das áreas no projeto em questão. Objetivou-se obter, de forma tempestiva, a adesão ao projeto, considerando a fase de elaboração dos Planos de Área das secretarias em março/abril deste ano. Contudo, dadas as diversas ações a serem implementadas no novo ciclo da Sistemática de Gestão de Desempenho (2022/2023), é importante que sejam destacados servidores com perfil técnico aderente ao projeto – atuação técnico-operacional - e que tenham disponibilidade para execução das atividades e tarefas.	
	Seleção de bolsista consultor em prazo superior ao estimado. Isso está a depender do comparecimento de interessados ao edital de chamamento público e da disponibilidade da equipe que será destacada para atuar no processo seletivo, uma vez que tal atividade concorre com as demandas acordadas com as respectivas chefias. O atraso na seleção do bolsista impactará diretamente no cronograma dos trabalhos.	
	Definição/ instituição da instância interna a ser responsável – na fase de implementação do projeto-pilo - pela gestão da ética e integridade.	
6.9	Descrição dos Produtos	
	• Apresentação da visão geral do projeto aos Gestores da SGCE, SGA, SETIC, SEPLAN/ESPROJET e SEXPRES e do perfil do grupo de trabalho para indicação de representantes das áreas (Ata de Reunião).	○ Reunião inaugural com Gestores (reunião realizada em 4/abril)

Documento de 26 pág(s) assinado eletronicamente por Joanilce S.B. Oliveira e/ou outros em 09/05/2022.
Autenticação: CAJB-JAJA-FADD-SHDL no endereço http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

	● Indicação de servidores para compor grupo de trabalho pelos secretários – Memorando Circular nº 05/2022-CG.	○ SEI nº 002203/2022 – servidores indicados
	● Projeto validado no âmbito da Corregedoria Geral – memorando de encaminhamento do projeto assinado pelo Corregedor-Geral.	○ Versão do projeto aprovada pelo Corregedor-Geral
	● Reunião de apresentação do projeto ao Presidente; ● Projeto aprovado pela Presidência - decisão monocrática da presidência aprovando o projeto "Elaboração do Plano de Integridade do TCE-RO", autorizando a constituição de grupo de trabalho, o orçamento do projeto, a abertura de processo para seleção de bolsista pesquisador sênior e a constituição de comissão responsável pela seleção do bolsista;	○ Reunião de apresentação com a participação do Corregedor-Geral e servidores que atuaram na elaboração do projeto
	● Portaria de publicação constituindo grupo de trabalho e comissão de processo seletivo do bolsista; ● Minuta de edital de seleção e matriz de responsabilidade elaborados, ● Reunião com integrantes da comissão para identificação de perfil profissional e validação de edital	○ Portarias publicadas e minuta de edital elaborado e validados pela comissão
	● Reunião de apresentação do projeto aos integrantes do grupo de trabalho.	○ Reunião com grupo de trabalho
	● Reunião técnica com representantes do TCSC /CGU.	○ Reunião virtual com servidores que atuaram na elaboração e implantação de plano de integridade
	● Edital de processo seletivo publicado e processado, ● Termo de compromisso assinado.	○ Procedimentos de análise e julgamento pela comissão de processo seletivo; ○ Análise curricular e de material autoral /realização de entrevistas; ○ Publicação do resultado.
	● Reunião inaugural com bolsista selecionado e grupo de trabalho.	○ Reunião técnica com grupo de trabalho (via plataforma *Teams)*
	● Diagnóstico Preliminar - Relatório de Diagnóstico Preliminar.	○ Levantamento de informações (estrutura organizacional e competências, serviços prestados, nível de interação com a sociedade, análise de histórico de quebras de integridade); aplicação de formulários/questionários.

Documento de 26 pág(s) assinado eletronicamente por Joanilce S.B. Oliveira e/ou outros em 09/05/2022.
Autenticação: CAJB-JAUA-FADD-SHDL no endereço http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

	• Plano de Trabalho.	○ Elaboração e apresentação de plano de trabalho com detalhamento de etapas e cronograma, metodologia a ser adotada, previsão de reuniões/encontros e reportes periódicos à alta direção.
	• Documento de divulgação do interna do Plano de Trabalho aprovado	○ Comunicado interno (intranet)
	• Diretrizes do Programa de Integridade (Anexo I).	○ Proposta de ano normativo (portaria) contendo as diretrizes do Programa de Integridade (designação/instituição de unidade a ser responsável pela gestão interna da ética e governança), eixos temáticos priorizados e processos de trabalho sensíveis a serem mapeados; ○ Definição do nível de apetite ao risco a que a instituição está disposta a assumir, ○ Previsão de inserção e priorização das ações/atividades em planos de área das unidades no ciclo subsequente da sistemática de desempenho.
	• Documento de divulgação sobre as etapas de diagnóstico, plano de trabalho e diretrizes.	○ Comunicado interno (intranet) sobre as etapas de diagnóstico, plano de trabalho e diretrizes aprovadas.
	• Identificação e Avaliação de riscos: - Relação de principais riscos de integridade a que a organização está sujeita; - Relação das áreas e processos mais vulneráveis (Anexo II); - Relação de riscos, manifestação de riscos e fatores de riscos – (Anexo III), - Relação de riscos de integridade associados às áreas e processos. • Reunião de apresentação ao Presidente /Corregedor-Geral e secretários (matriz de priorização); • Mapa de Calor com os principais riscos da unidade, destacados os riscos a serem aceitos, transferidos, mitigados e eliminado, • Registro de riscos elaborados por área ou por processos priorizados.	○ Relação de riscos de integridade mais relevantes para o órgão/entidade (riscos específicos de áreas de atuação, casos anteriores de quebra de integridade; análise da estrutura organizacional e de seu nível de interação com o setor público e privado; ○ Relação das áreas e processos mais vulneráveis (quais áreas/processos estão mais vulneráveis aos riscos relevantes mapeados e em quais processos de trabalho os riscos determinados podem se manifestar), ○ Relação de riscos de integridade associados às áreas e processos, com identificação das manifestações (comportamento que se quer evitar) e fatores de risco.

Documento de 26 pág(s) assinado eletronicamente por Joanilce S.B. Oliveira e/ou outros em 09/05/2022.
Autenticação: CAJB-JAJA-FADD-SHDL no endereço http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

		○ Mapa de calor: identificação de riscos de maior impacto e probabilidade dentro de um limite previamente definido pela alta direção (definirá a ordem de prioridade para o tratamento de riscos, de acordo com seu apetite ao risco), ○ Relação de riscos por área e processos priorizados.
	● Divulgação do mapa de calor	○ Documento de encaminhando Mapa de Calor elaborado ao Presidente /Corregedor-Geral e partes interessadas (CAAD, SGCE, SGA, Ouvidoria, ESCon, ASCom), ○ Comunicação interna (Intranet).
	● Identificação, avaliação e adequação de medidas de tratamento (Anexo IV).	○ Elaboração de Formulário de Registro de Risco (documento que retrata os riscos de integridade mapeados, os respectivos fatores de risco, níveis de impacto e probabilidade, assim como eventuais medidas de controle existentes); ○ Análise dos controles existentes, quais devem ser adaptados ou criados, assim como os responsáveis e possíveis prazos para cumprimento; ○ Validação das medidas de tratamento propostas pelo Presidente/Corregedor-Geral (Presença obrigatória: Controlador Interno).
	● Reunião de apresentação aos secretários e demais partes interessadas	○ Reunião de apresentação / comunicação interna (intranet).
	● Elaboração e Aprovação do Programa de Integridade (Anexo V).	○ Elaboração e minuta de ato normativo (resolução), contendo a política a integridade, com definição de estrutura interna responsável pela gestão da ética e integridade, processos de trabalho relacionados ao monitoramento contínuo, e canais de reporte à instância máxima de governança.
	● Documento de divulgação do interna do Programa de Integridade aprovado	○ Comunicado interno (intranet)
	Elaboração e Aprovação do Plano de Integridade (Anexo VI):	○ Elaboração e aprovação do Plano de Integridade, contendo registro de riscos elaborados por área ou por processo (principais

Documento de 26 pág(s) assinado eletronicamente por Joanilce S.B. Oliveira e/ou outros em 09/05/2022.
Autenticação: CAJB-JAUA-FADD-SHDL no endereço http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

	- Relatório Final do Grupo de Trabalho, - Plano de Integridade revisado e aprovado.	riscos de integridade da organização, as medidas de tratamento e formas de implementação e monitoramento), ○ O documento deve conter anexos com a relação dos principais fatores de risco do órgão/entidade, as respectivas probabilidades e impactos, medidas de tratamento definidas e áreas responsáveis pela implementação, de acordo com cronograma e com base nos riscos à integridade identificados pelo grupo de trabalho.
	• Reunião de apresentação aos secretários e demais partes interessadas	○ Reunião de apresentação / comunicação interna (intranet).
	• Comunicação e treinamento prático (oficinas).	○ Elaboração de agenda de reuniões de apresentação/divulgação do Plano de Integridade; ○ Realização de oficinas (quantidade a ser definida no plano de trabalho) para as áreas envolvidas, incluindo os representantes da área responsável pela gestão interna de monitoramento, com vistas à orientação prática sobre o plano de ação e monitoramento.

7 CRONOGRAMA (*)

ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL	PRODUTO	RESPONSÁVEL
APRESENTAÇÃO DA VISÃO GERAL DO PROJETO AOS GESTORES DA SGCE, SGA, SETIC, SEPLAN/ESPROJET E SEXPRES	04/04/2022	04/04/2022	Reunião inaugural com Gestores (reunião realizada em 4/abril)	Corregedoria Geral
INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR GRUPO DE TRABALHO	05/04/2022	18/04/2022	Servidores indicados (SEI nº 002203/2022)	SGCE/SGA/SETIC/SEPLAN
ELABORAÇÃO DE PROJETO – V1	5/04/2022	29/04/2022	Verão 1 Projeto "Elaboração de Plano de Integridade "	Chefia de Gabinete da Corregedoria Geral
ELABORAÇÃO DE PROJETO – Versão definitiva	30/04/2022	06/05/2022	Memorando de encaminhamento ao Gabinete da Presidência	Corregedor-Geral

Documento de 26 pág(s) assinado eletronicamente por Joanilce S.B. Oliveira e/ou outros em 09/05/2022.
Autenticação: CAJB-JAJA-FADD-SHDL no endereço http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

			Projeto “Elaboração de Plano de Integridade “	
REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO AO PRESIDENTE	06/05/2022	06/05/2022	Apresentação do Projeto	Corregedoria Geral
APROVAÇÃO DO PROJETO Autorização para constituição do grupo de trabalho	09/05/2022	12/05/2022	Decisão de aprovação do projeto e autorização para constituição do grupo de trabalho	PRESIDÊNCIA
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PARA SELEÇÃO DO BOLSISTA Autorização para constituição de comissão de processo seletivo	09/05/202222	12/05/2022	Decisão de aprovação /autorização	PRESIDÊNCIA
DESIGNAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO DO PROJETO / COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO	12/05/2022	13/05/2022	Portarias publicadas	SGA/SEGESP
ELABORAÇÃO DE MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO E ARTEFATOS Etapas/produtos/ cronograma / matriz de responsabilidades e perfil profissional Reunião de validação com integrantes da comissão do processo seletivo	06/05/2022	12/05/2022	Minuta de edital de seleção	CG/COMISSÃO
ELABORAÇÃO DE EDITAL DE SELEÇÃO E ARTEFATOS Etapas/produtos/ cronograma / matriz de responsabilidades e perfil profissional	12/05/2022	13/05/2022	Edital de seleção validado	CG/COMISSÃO
REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO AO GRUPO DE TRABALHO	16/05/2020	20/05/2022	Reunião de apresentação (escopo/ produtos/ cronograma)	Corregedoria Geral
REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO ÀS PARTES INTERESSADAS (ASCom, ESCon, Segesp/Diap), Defin, Ouvidoria)	16/05/2020	30/05/2022	Reunião de apresentação (escopo/ produtos/ cronograma)	Corregedoria Geral
REUNIÃO TÉCNICA DO GRUPO DE TRABALHO	15/05/2022	31/05/2022	Registro documental	Grupo de trabalho

Documento de 26 pág(s) assinado eletronicamente por Joanilce S.B. Oliveira e/ou outros em 09/05/2022.
Autenticação: GAJB-JAJA-FADD-SHDL no endereço http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

(Tribunal de Contas de Santa Catarina e CGU)				
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA	16/05/2022	22/05/2022	Edital publicado no diário do TCE-RO, internet, intranet e redes sociais	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO/ ASCOM
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO /BOLSISTA	17/05/2022	24/05/2022	Edital publicado	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO/ ASCOM
PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO PELA COMISSÃO	25/05/2022	13/06/2022	Documentação de análise	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
ANÁLISE CURRICULAR E DE MATERIAL AUTORAL	25/05/2022	30/05/2022	Ata assinada com lista contendo a pontuação dos candidatos	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS	30/05/2022	31/05/2022	Ato de convocação publicado/ e-mail de convocação enviado	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS As entrevistas serão realizadas pela plataforma " *Teams*"	01/06/2022	03/06/2022	Registro documental acerca da realização de entrevistas	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	06/06/2022	08/06/2022	Resultado do processo seletivo assinado e publicado no diário do TCE-RO, internet, intranet e redes sociais	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO/ ASCOM
ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO	09/06/2022	13/06/2022	Termo de compromisso assinado	SGA/SEGESP
REUNIÃO INAUGURAL COM GRUPO DE TRABALHO (VIRTUAL) Reunião de alinhamento com o grupo de trabalho (alinhamento conceitual, escopo, premissas, metodologia e etapas)	20/06/2022	30/06/2022	Registro documental	Grupo de Trabalho/Bolsista
REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO Reuniões técnicas focais com áreas do Tribunal	20/06/2022	22/07/2022	Relatório de Diagnóstico Preliminar	Bolsista

Documento de 26 pág(s) assinado eletronicamente por Joanilce S.B. Oliveira e/ou outros em 09/05/2022.
Autenticação: CAJB-JAJA-FADD-SHDL no endereço http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Levantamento de informações (estrutura organizacional e competências, serviços prestados, nível de interação com a sociedade, análise de histórico de quebras de integridade); aplicação de formulários/questionários				
ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO	20/06/2022	01/08/2022	Plano de trabalho – versão 1	Bolsista
APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PELO BOLSISTA SÊNIOR Realização de debates e validação pelo grupo de trabalho	02/08/2022	08/08/2022	Plano de Trabalho validado	Bolsista /Grupo de trabalho
APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELO PRESIDENTE/CORREGEDOR-GERAL	09/08/2022	15/08/2022	Plano de trabalho aprovado	Presidência/Corregedoria Geral
DIVULGAÇÃO DO INTERNA DO PLANO DE TRABALHO APROVADO	15/08/2022	18/08/2026	Comunicado elaborado e divulgado na intranet	Secretária (GT) e ASCom
DIRETRIZES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE Elaboração / debates / validação do grupo de trabalho	15/08/2022	19/08/2026	Minuta de Portaria	Bolsista /Grupo de trabalho
DIRETRIZES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE Apresentação ao Presidente / Corregedor-Geral	22/08/2022	31/08/2022	Diretrizes aprovada / Portaria aprovada e publicada	Grupo de trabalho/ Presidência
DIVULGAÇÃO DO INTERNA Fase de diagnóstico, aprovação do plano de trabalho e diretrizes aprovadas.	01/09/2022	06/09/2022	Comunicado elaborado e divulgado na intranet	Secretária (GT) e ASCom
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS Levantamento e análise de documentação do órgão (consulta a regimento Interno, normativos e regulamentos sobre competências e fluxos de trabalho; relatórios com registro de ocorrências relacionadas à quebra de integridade; relatórios de fiscalização e possíveis recomendações emitidas à organização por autoridades supervisoras)	01/09/2022	20/09/2022	Relação de principais riscos de integridade a que a organização está sujeita Relação das áreas e processos mais vulneráveis **(Anexo II)** Relação de riscos, manifestação de riscos e fatores de riscos **externos,**	Bolsista /Grupo de trabalho

Documento de 26 pág(s) assinado eletronicamente por Joanilce S.B. Oliveira e/ou outros em 09/05/2022.
Autenticação: GAJB-JAJA-FADD-SHDL no endereço http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

			organizacionais e individuais (Anexo III) Relação de riscos de integridade associados às áreas e processos;	
ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS Realização de debates (partes interessadas / secretários) para definição de áreas/processos a serem contemplados no projeto-piloto (matriz de priorização), com base nas diretrizes do programa já definidas (nível de apetite ao risco), apresentação e validação junto ao grupo de trabalho.	20/09/2022	30/09/2022	Reunião realizada com secretários e outras partes interessadas; Mapa de Calor com os principais riscos da unidade (riscos a serem aceitos, transferidos, mitigados e eliminado) elaborado e validado pelo grupo de trabalho, Registro de riscos elaborados por área ou por processos priorizados.	Bolsista /Grupo de trabalho
IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS Apresentação/encaminhamento do Mapa de Calor ao Presidente / Corregedor-Geral e secretários; Documento (SEI) encaminhando Mapa de Calor, Divulgação na intranet.	03/10/2022	14/10/2022	Relação de riscos por área e processos priorizados e matriz de calor aprovados pelo Presidente/Corregedor-Geral; Definição de ordem de priorização para tratamento dos riscos; Documento SEI encaminhando Mapa de Calor às partes interessadas (CAAD, SGCE, SGA, Ouvidoria, ESCon, ASCom), Comunicado interno (intranet).	Grupo de trabalho/ Presidência Secretária (GT) e ASCom
DEFINIÇÃO DO MODELO DE TRATAMENTO DE RISCOS Verificação das medidas já existentes no órgão e a concepção de medidas a serem criadas ou incrementadas, com base nas prioridades	17/10/2022	11/11/2022	Formulário de registro de riscos	Bolsista /Grupo de trabalho

Documento de 26 pág(s) assinado eletronicamente por Joanilce S.B. Oliveira e/ou outros em 09/05/2022.
Autenticação: CAJB-JAJA-FADD-SHDL no endereço http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

estabelecidas pelo Mapa de Calor e nível de tolerância ao risco do órgão/entidade, Realização de reuniões focais (em formato virtual) com as áreas para discussão sobre riscos mais relevantes e medidas de tratamento a serem adotadas.			Relatório com medidas de tratamento dos riscos de integridade mais relevantes na organização - Anexo IV	
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRATAMENTO DE RISCOS Reuniões de apresentação para a presidência/ corregeria geral /conselho superior de administração , Reuniões focais de apresentação para gestores/servidores designados das áreas envolvidas .	14/11/2022	25/11/2022	Validação das medidas de tratamento propostas pelo Presidente/Corregedor-Geral/CSA	
INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE Elaboração /debates / validação do grupo de trabalho.	14/10/2022	11/11/2022	Minuta de resolução - Anexo V	Bolsista / Grupo de trabalho
INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE Apresentação ao Presidente / Corregedor-Geral / Conselho Superior de Administração –CSA; Encaminhamento à aprovação do Conselho Superior de Administração – CSA, Comunicação interna (intranet).	14/11/2022	25/11/2022	Resolução aprovada em 12/12/2022 (última sessão do CSA)	Presidência /CSA Secretário (GT) / ASCom
ELABORAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE Elaboração de plano de ação, realização de debates e reuniões focais.	28/11/2022	16/12/2022	Proposta de Plano de Integridade do TCE-RO - Anexo VI	Bolsista / Grupo de trabalho
ELABORAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE Apresentação/Encaminhamento ao Presidente / Corregedor-Geral; Elaboração de Relatório Final dos trabalhos (contendo plano de comunicação do plano de integridade),	09/01/2023	20/01/2023	Plano de Integridade do TCE-RO aprovado na primeira sessão do CSA (Fevereiro /2023)	Bolsista / Grupo de trabalho Presidência /CSA

Documento de 26 pág(s) assinado eletronicamente por Joanilce S.B. Oliveira e/ou outros em 09/05/2022.
Autenticação: CAJB-JAJA-FADD-SHDL no endereço http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Elaboração de minuta de Plano de Integridade e encaminhamento à aprovação do Conselho Superior de Administração – CSA.				
REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO Reunião de apresentação aos secretários e partes interessadas (Controladoria, Ouvidoria), Comunicação interna (intranet).	06/02/2023	10/02/2023	Reunião de apresentação	Bolsista / Grupo de trabalho Secretário (GT)/ASCom
PLANO DE COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO PRÁTICO (OFICINAS) Realização de reuniões de apresentação do Plano de Integridade aos gestores estratégicos e servidores do TCE-RO; Realização de oficinas presenciais (quantidade a ser definida no plano de trabalho) para as áreas envolvidas, incluindo os representantes da área responsável pela gestão interna de monitoramento, com vistas à orientação prática sobre o plano de ação e monitoramento.	06/02/2023	25/03/2023	Reuniões Focais e oficinas presenciais com as áreas envolvidas	Bolsista / Grupo de trabalho Secretário (GT) / ASCom Gerente do Projeto / ESCon

(*)

O cronograma proposto serve como referencial para elaboração de plano de trabalho e cronograma do projeto (sendo baseado no Calendário de Feriados do Tribunal de Contas (PORTARIA N. 21/GABPRES, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021).

O cronograma deverá ser melhor detalhado no plano de trabalho.

Documento de 26 pág(s) assinado eletronicamente por Joanilce S.B. Oliveira e/ou outros em 09/05/2022.
Autenticação: CAJB-JAUA-FADD-SHDL no endereço http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

8 PRINCIPAIS RECURSOS NECESSÁRIOS (*)

RECURSO	FORNECEDOR	DESPESA ORÇAMENTÁRIA
Ferramenta para reuniões on-line (Microsoft Teams)	CG	-
Treinamento práticos	ESCON	Não está previsto pagamento de horas-aula
Seleção de Bolsista Pesquisador Sênior	Comissão de seleção	01.122.1265.2981.33.90.33.07 (Bolsa pesquisador)
Passagens aéreas	ASCER	01.122.1265.2981.33.90.33 (Passagens e Despesas com Locomoção)
Reembolso com despesa de hospedagem	SGA	01.122.1265.2981.33.90.93 (Indenizações e Restituições)

9 CUSTOS FINANCEIROS ESTIMADOS

O projeto envolve a seleção / contratação de 1 (um) Bolsista Pesquisador Sênior, no valor mensal de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), o que corresponderá ao valor total de R$ 70.20000 (setenta mil e duzentos reais), considerando-se o prazo de execução do projeto e plano de divulgação (9 meses).

O projeto contempla oficinas práticas presenciais não remuneradas pelo valor da bolsa previsto na Resolução nº 263/2018/TCE-RO.

Os valores com hospedagem, estimados em R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais) serão reembolsáveis. As passagens aéreas, cujos valores médios foram estimados em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), serão custeadas diretamente pelo Tribunal de Contas (*).

(*)Orçamento estimado com base em cotação realizada em 4/5/2022 (e-mail enviado ao endereço eletrônico da Corregedoria Geral).

Documento de 26 pág(s) assinado eletronicamente por Joanilce S.B. Oliveira e/ou outros em 09/05/2022.
Autenticação: CAJB-JAJA-FADD-SHDL no endereço http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

10 FATORES QUE PODEM COMPROMETER O PROJETO OU BENEFICIÁ-LO				
OPORTUNIDADE/AMEAÇA	IMPACTO	PROBABILIDADE	(A) ACEITAR (D) DESISTIR (P) PREVENIR (R) MITIGAR	CONTROLE/ RESPONSÁVEL
Concorrência com outros projetos / atividades	ALTO	MÉDIA	PREVENIR/MITIGAR	Obtenção de patrocínio da alta administração; realização de reunião de mobilização com GESTORES das macro secretarias envolvidas; indicação prévia de representantes das áreas e realização de reunião de apresentação e definição de encontros /reuniões periódicas com o grupo de trabalho e divisão de tarefas.
Existência formal de Plano de Integridade	ALTO	MÉDIA	PREVENIR/MITIGAR	Participação de áreas estratégicas; instituição prévia de instância responsável pela gestão da integridade e definição instrumentos e processos de trabalho; realização de oficinas práticas para orientação e treinamento sobre o plano de ação.
Atraso na seleção do bolsista	ALTO	MÉDIA	PREVENIR/MITIGAR	Reuniões de alinhamento com servidores que participaram de seleções anteriores (Cleice Pontes, Ana Paula Pereira e Larissa Lourenço) para definição das etapas de seleção e cronograma.

Documento de 26 pág(s) assinado eletronicamente por Joanilce S.B. Oliveira e/ou outros em 09/05/2022.
Autenticação: CAJB-JAJA-FADD-SHDL no endereço http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

				Elaboração concomitante de edital de chamada pública e definição de perfil profissional

11 EQUIPE DO PROJETO			
NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DEDICAÇÃO
Joanilce da Silva Bandeira de Oliveira	Gerente	Abril/2022 a Fevereiro/2023	Parcial
Igor Tadeu Ribeiro Carvalho	Membro	Abril/2022 a Fevereiro/2023	Parcial
Hugo Viana de Oliveira,	Membro	Junho/2022 a Fevereiro/2023	Parcial
Demétrius Chaves Levino de Oliveira,	Membro	Julho/2022 a Fevereiro/2023	Parcial
Nathalia Vitachi	Membro	Junho/2022 a Fevereiro/2023	Parcial
Leila A. Costa Silva,	Membro	Junho/2022 a Fevereiro/2023	Parcial

Documento de 26 pág(s) assinado eletronicamente por Joanilce S.B. Oliveira e/ou outros em 09/05/2022.
Autenticação: CAJB-JAJA-FADD-SHDL no endereço http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

12 PARTES INTERESSADAS

UNIDADE	INTERESSE
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa de Controles Internos - CAAD	Como unidade que exerce importante papel de coordenação do sistema de controle interno deve atuar como consultor interno, contribuindo, sobretudo, para a identificação e avaliação das medidas de tratamento de riscos. Além disso, pode contribuir decisivamente para propostas de sistematização de diversas medidas de controle que se apresentam de forma isolada, ou sem a devida coordenação; aperfeiçoamento/ implementação de processos de trabalho que permitam a realização de monitoramento.
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE	Considerando o nível de interação com a sociedade, a SGCE apresentará importante contribuição para identificação de processos de trabalho sensíveis, que apresentem maior suscetibilidade às ocorrências de quebra de integridade; a experiência com a execução / desenvolvimento do projeto proporcionará conhecimento que poderá ser aplicado nos roteiros de fiscalização relacionadas ao tema governança/controles internos (integridade).
Secretaria Geral de Administração - SGA	A SGA, dada sua atuação multifacetada, apresentará processos de trabalho sensíveis. Deve contribuir com a identificação de históricos /ocorrências, análises de riscos e medidas de tratamento a serem implementadas.
Ouvidoria Interna	Como disponibiliza canais de denúncia e exerce importante papel de interação com a sociedade, fortalecendo o controle social, a Ouvidoria pode contribuir com os registros de históricos de quebras de integridade, bem como exercer papel importante em processos de trabalho a serem implementados / aperfeiçoados para a efetividade do monitoramento contínuo, inerente ao programa de integridade.
Escola Superior de Contas	Tendo em vista a previsão de realização de oficinas práticas, ao final do projeto, a Escola Superior de Contas detém recurso importante para implementação de etapa fundamental do projeto.
Assessoria de Comunicação	As ações de comunicação previstas no projeto permitirão que os servidores tenham a devida compreensão / percepção da importância do projeto para a instituição, bem

Documento de 26 pág(s) assinado eletronicamente por Joanilce S.B. Oliveira e/ou outros em 09/05/2022.
Autenticação: CAJB-JAJA-FADD-SHDL no endereço http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

	como o acompanhamento das etapas e produtos entregues, o que tende a facilitar a internalização do plano de integridade no âmbito interno.

13 REFERENCIAL TEÓRICO

CGU. Manual para Implementação de Programas de Integridade. Orientações para o setor público. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, 2017.

14 ANEXOS

ANEXO I – modelo de portaria	Portaria GM-MD n. 5.270/2021	Institui o Programa de Integridade do Ministério da Defesa.	
ANEXO II – Relação de riscos por áreas / processos	Manual da CGU	Riscos por áreas / processos	
ANEXO III - Relação de riscos manifestação de riscos por processos de trabalho		Riscos /manifestação de riscos por processos de trabalho	
ANEXO IV – Formulário de análise de riscos	Manual da CGU	Análise de Riscos	
ANEXO V	Modelo referencial Resolução nº TC-0160/2020-TCSC	Institui o Programa de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e estabelece suas diretrizes	
ANEXO VI	Plano de Integridade TCSC	Estrutura mínima do Plano de Integridade	Modelo referencial Plano de Integridade do Tribunal de Contas de Santa Catarina

Documento de 26 pág(s) assinado eletronicamente por Joanilce S.B. Oliveira e/ou outros em 09/05/2022.
Autenticação: CAJB-JAJA-FADD-SHDL no endereço http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Elaborado por:	Revisado por:
Joanilce Bandeira	Rossana Denise Iuliano Alves
Matrícula n. 990625	Matrícula n. 543

Supervisão técnica

Igor Tadeu Ribeiro de Carvalho

Matrícula n. 491

Hugo Viana de Oliveira

Matrícula n. 990266

Documento de 26 pág(s) assinado eletronicamente por Joanilce S.B. Oliveira e/ou outros em 09/05/2022.
Autenticação: CAJB-JAUA-FADD-SHDL no endereço http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Diário Oficial da União

Publicado em: 22/12/2021 | Edição: 240 | Seção: 1 | Página: 156

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM-MD Nº 5.270, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Programa de Integridade do Ministério da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, na Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, da Controladoria-Geral da União, e no Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 60006.000227/2021-60, resolve:

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Programa de Integridade do Ministério da Defesa.

Art. 2º O Programa de Integridade do Ministério da Defesa tem a finalidade de promover a adoção de medidas institucionais destinadas à prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta, observado o que preconiza o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal - SIPEF.

Parágrafo único. Os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica instituirão os seus respectivos programas de integridade e adotarão, de forma descentralizada, as medidas administrativas afetas ao SIPEF, inclusive quanto à designação de suas respectivas unidades setoriais de gestão da integridade e, quando for o caso, de unidades seccionais, no âmbito de suas estruturas organizacionais.

Art. 3º O Programa de Integridade deverá contribuir com o fortalecimento da cultura de integridade alicerçada na valorização do mérito e no respeito aos princípios, valores e normas éticas.

CAPÍTULO II

ESCOPO, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Seção I

Escopo

Art. 4º O Programa de Integridade do Ministério da Defesa abrange os seguintes processos e funções relacionados à integridade pública:

I - promoção da ética e de regras de conduta para servidores e militares;

II - promoção da transparência ativa;

III - promoção do acesso à informação;

IV - promoção da proteção de dados pessoais;

V - recebimento e tratamento de denúncias e representações;

VI - tratamento de conflitos de interesse e nepotismo;

VII - implementação de procedimentos de responsabilização de servidores públicos;

VIII - implementação de procedimentos de responsabilização de pessoas jurídicas;

IX - verificação do funcionamento dos controles internos da gestão; e

X - verificação do cumprimento das recomendações de auditoria.

Seção II

Objetivos

Art. 5º O Programa de Integridade do Ministério da Defesa tem os seguintes objetivos:

I - implementar ou aprimorar a metodologia de gerenciamento de riscos para a integridade relacionados à possibilidade de ocorrência de evento de corrupção, fraude, irregularidade ou desvio ético ou de conduta que possam impactar o alcance dos objetivos institucionais;

II - aprimorar o gerenciamento das funções e dos processos relacionados à integridade pública, visando assegurar a conformidade com a legislação e as normas administrativas aplicáveis e proporcionar maior efetividade aos seus resultados;

III - fortalecer a cultura da integridade por meio da proposição de medidas administrativas que visem:

a) estimular valores e comportamentos éticos e morais;

b) difundir normas, conceitos, técnicas e boas práticas;

c) divulgar e incentivar o uso de canais de consulta, manifestação e denúncia existentes; e

IV - promover capacitação, treinamento e orientação aos servidores públicos e militares com relação aos assuntos referentes ao Programa de Integridade.

Seção III

Diretrizes

Art. 6º São diretrizes do Programa de Integridade do Ministério da Defesa:

I - a implementação gradual do Programa de Integridade, com alinhamento aos valores e à cultura organizacional do Ministério da Defesa;

II - a implementação dos controles internos nas funções e processos relacionados à integridade pública com base na metodologia de gerenciamento de riscos, priorizando-se as medidas de prevenção;

III - o caráter conservador do apetite a riscos para a integridade e a baixa tolerância a riscos;

IV - o aprimoramento das funções e processos relacionados à integridade com base na adoção das seguintes medidas:

a) promoção da simplicidade, da celeridade e da inovação no desempenho das atividades;

b) busca pela maximização da eficiência, da eficácia e da efetividade das atividades executadas; e

c) aproveitamento da experiência profissional (senioridade) e dos conhecimentos técnicos (especialidade) dos servidores públicos e dos militares que atuam nas funções e processos estabelecidos no art. 4º; e

V - a obediência ao rito do devido processo administrativo na implementação de controle interno ou de outra medida administrativa para o aprimoramento de processos ou funções ou para tratamento de riscos.

CAPÍTULO III

UNIDADE SETORIAL, INSTÂNCIAS E REDE DE INTEGRIDADE

Seção I

Unidade Setorial de Gestão da Integridade

Art. 7º A função de Unidade Setorial de Gestão da Integridade - UGI do SIPEF no âmbito do Ministério da Defesa será exercida pelo Núcleo da Assessoria de Integridade - NAI.

Parágrafo único. Os responsáveis pelas atividades da unidade setorial deverão ter vínculo permanente com a administração pública federal e possuir reputação ilibada, conforme o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021.

Art. 8º Compete à UGI do Ministério da Defesa, além do disposto no art. 6º do Decreto nº 10.756, de 2021:

I - assessorar o Ministro de Estado da Defesa nos assuntos relacionados à integridade pública;

II - coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento do Programa de Integridade;

III - orientar e apoiar as Instâncias de Integridade na implementação ou aprimoramento da metodologia de gerenciamento de riscos para a integridade pública;

IV - coordenar a atuação da Rede de Integridade de que trata o art. 11, visando gerar maior sinergia para o alcance dos objetivos do Programa de Integridade;

V - aprimorar o inter-relacionamento das Instâncias de Integridade com as demais unidades administrativas do Ministério da Defesa com vistas ao aprimoramento da Integridade Pública;

VI - levantar junto às Instâncias de Integridade dados e informações para subsidiar os processos de tomada de decisão sobre assuntos relacionados à integridade pública;

VII - classificar, com amparo em parecer técnico, processos ou funções no âmbito do Ministério da Defesa como sendo relacionados à integridade pública;

VIII - orientar e apoiar as propostas de implementação ou de aprimoramento de medidas institucionais visando a pronta interrupção de prática lesiva à integridade pública, o devido e imediato ajuste da função ou processo que lhe der causa e, quando for o caso, a regular e tempestiva apuração e punição dos responsáveis;

IX - analisar e avaliar as ocorrências de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta, com o objetivo de subsidiar os processos de tomada de decisão nos assuntos relacionados à integridade pública;

X - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade;

XI - realizar articulações interinstitucionais com as unidades setoriais do SIPEF dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica visando o alinhamento das atividades relacionadas à integridade pública, observado o disposto na Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; e

XII - representar o Ministério da Defesa nos assuntos relacionados ao Programa de Integridade.

Seção II

Instâncias de Integridade

Art. 9º As unidades administrativas do Ministério da Defesa responsáveis pelo gerenciamento ou pela coordenação de funções ou processos relacionados à integridade pública serão denominados Instâncias de Integridade.

Art. 10. São atribuições das Instâncias de Integridade do Ministério da Defesa:

I - cooperar com a elaboração e atualização do Programa de Integridade;

II - executar o Programa de Integridade no âmbito de suas respectivas áreas de atuação;

III - contribuir com o aprimoramento das funções e processos de integridade sob sua responsabilidade, em especial quanto ao gerenciamento de riscos para a integridade pública;

IV - cooperar com a UGI nas atividades relacionadas ao monitoramento contínuo da execução do Programa de Integridade; e

V - fornecer à UGI informações e dados sobre a regulamentação, situação, funcionamento e desempenho dos processos e funções relacionados à integridade pública.

Seção III

Rede de Integridade

Art. 11. Constituem a Rede de Integridade do Ministério da Defesa:

I - as Instâncias de Integridade de que trata o art. 9º; e

II - as unidades seccionais a que se refere o art. 15, inciso II.

Art. 12. A Rede de Integridade tem por missão assegurar que as funções e processos relacionados à integridade pública protejam efetivamente o Ministério da Defesa contra práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

CAPÍTULO IV

PLANO DE INTEGRIDADE

Art. 13. O Programa de Integridade deverá ser implementado no âmbito do Ministério da Defesa por meio de Plano de Integridade a ser elaborado e atualizado sob a orientação e a coordenação da UGI.

Parágrafo único. O Plano de Integridade deverá ter sua execução monitorada continuamente, seus resultados analisados e avaliados periodicamente e seu inteiro teor revisado e atualizado anualmente pela UGI.

Art. 14. A estrutura do Plano de Integridade deverá possuir, no mínimo, os seguintes elementos:

I - declaração de comprometimento da Alta Administração do Ministério da Defesa com a integridade pública;

II - principais diretrizes do planejamento estratégico do Ministério da Defesa que apresentem as características do Setor de Defesa e suas competências legais, estrutura regimental, organograma, missão, visão, valores e cadeia de valor;

III - cultura de integridade, com a apresentação dos aspectos mais relevantes do SIPEF, das principais normas internas relativas à integridade pública e da estrutura de governança da integridade;

IV - Rede de Integridade, com a apresentação de informações sobre a estrutura regimental, objetivos, especificidades, processos de trabalho e iniciativas da UGI e das Instâncias de Integridade;

V - gerenciamento dos riscos à integridade, com a indicação das medidas administrativas e controles internos a serem implementados para o tratamento dos riscos para a integridade, estabelecendo sua descrição, responsável, data para início e prazo para implementação;

VI - comunicação, com a indicação da linha de ação adotada pela UGI para promover a comunicação interna do Plano e a divulgação dos canais de informação das Instâncias de Integridade; e

VII - monitoramento, com a indicação da linha de ação para operacionalizar o acompanhamento da implementação das medidas administrativas e controles internos propostos.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os órgãos e entidades que não integram a administração central do Ministério da Defesa, no âmbito de suas estruturas organizacionais e observado o disposto nesta Portaria, deverão editar atos próprios para:

I - institucionalizar seus planos de integridade;

II - designar unidade seccional de gestão da integridade; e

III - dispor sobre as atribuições da unidade seccional e respectivas Instâncias de Integridade.

Art. 16. Fica revogada a Portaria Normativa nº 68/GM-MD, de 13 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 220, Seção 1, página 45, de 16 de novembro de 2018.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SOUZA BRAGA NETTO

ANEXO II – Relação de riscos por áreas / processos (*)

RISCOS	ÁREAS E PROCESSOS MAIS VULNERÁVEIS	
	ÁREAS	**PROCESSOS**
Relacionamento com o setor privado	Tributação	Cobrança de impostos e taxas, fiscalização
	Contratações	Compras, licitações
	Pagamentos	Subsídios, benefícios, patrocínios
	Autorizações	Licenças, passaportes, habilitações, documentos de identificação, autorizações, inspeções
	Poder de polícia	Supervisão, controle, regulação, fiscalização, auditoria, punição
Administração de patrimônio	Banco de dados	Segurança nacional, informações sigilosas, documentos pessoais
	Fiscal	Transferências, isenções, indenizações, despesas, subsídios
	Bens	Compra, administração, consumo

(*) Extraído do Manual para Implementação de Programas de Integridade. Orientações para o setor público. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, 2017.

ANEXO III - Relação de riscos /manifestação de riscos por processos de trabalho (*)

Área: Diretoria de Gestão Interna
Processo: Licitações
Risco: Solicitação ou recebimento de propina/pagamento indevido

#	RISCOS	MANIFESTAÇÃO DE RISCO	FATORES DE RISCO
1	Ausência de orientação restringindo o recebimento de representantes de empresas por servidor desacompanhado ou sem registro formal.	Denúncias na ouvidoria do órgão afirmam que servidores se reúnem com fornecedores sem registro formal e às vezes individualmente e fora do local de trabalho	Não há um normativo regulamentando a forma e o local de tais reuniões.
2	Servidor ou grupo de servidores com excessivo nível de poder	Um processo disciplinar descobriu que um servidor corrupto era o único responsável na unidade pela elaboração de pareceres técnicos com poder de excluir empresas dos certames. Não havia procedimentos claros para análise da decisão pelos superiores.	Determinada pessoa/unidade concentra muita responsabilidade em uma atividade do órgão que pode ser possível alvo de corrupção.
3	Contratações conduzidas sem processo de trabalho padronizado	A unidade de auditoria verificou que os processos de licitação são desalinhados dos objetivos estabelecidos no planejamento estratégico da organização, além de documentados de forma muito desorganizada - os projetos básicos são incompletos e dão margem a diversas modificações de preços e quantidades.	Não há planejamento das licitações anuais do órgão. Servidores que atualmente trabalham na unidade não são treinados em gestão documental. Servidores que foram treinados anteriormente hoje estão lotados em outras unidades.

(*) Extraído do Manual para Implementação de Programas de Integridade. Orientações para o setor público. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, 2017.

ANEXO IV - Análise / tratamento de Riscos (*)

Área: Gestão de pessoas
Processo: Nomeação ou designação de pessoa para cargo em comissão ou função de confiança
Risco: Nepotismo
Descrição do risco: Nomeação ou designação de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para cargo em comissão ou função de confiança.

	FATORES DE RISCO	CONTROLES EXISTENTES	ANÁLISE
1	Desconhecimento do Decreto nº 7.203/2010 pelos servidores da área.	Servidores da Coordenação-Geral de Recursos Humanos receberam uma capacitação na época da aprovação do Decreto. Não houve capacitações posteriores apesar de vários servidores terem saído e chegado à área.	Apesar de existir previsão de capacitação, ela não foi continuada.
2	Ausência de procedimento de verificação de laços de parentesco das pessoas nomeadas, contratadas ou designadas com o Ministro de Estado, autoridade máxima correspondente ou ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança.	Nenhuma.	Não há medidas.
3	Ausência de regras claras para ocupação de cargos em comissão e funções de confiança.	Normativo recente estipulou regras claras para ocupação de cargos DAS somente até nível 3 e em algumas unidades do órgão.	Medidas não abarcam todos os cargos e unidades.

(*) Extraído do Manual para Implementação de Programas de Integridade. Orientações para o setor público. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, 2017.

RESOLUÇÃO Nº TC-0160/2020

Institui o Programa de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e estabelece suas diretrizes.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, das atribuições e competências conferidas pelos arts. 61 e art. 83, inciso II e III, da Constituição do Estado, 4° da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, e 2º do Regimento Interno, instituído pela Resolução n. TC-06/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os mecanismos estabelecidos nesta Resolução visam a promover a ética, a moralidade, a integridade, a transparência e a eficiência no âmbito do Tribunal de Contas, bem como minimizar a possibilidade de ocorrência de fraudes, atos de corrupção, conflitos de interesses e desvios éticos e de conduta no órgão.

Art. 3º Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se:

I – Programa de Integridade: conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes, atos de corrupção, conflitos de interesses e desvios de conduta, em apoio à boa governança;

II – risco para a integridade: vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência da prática de fraudes, atos de corrupção, conflitos de interesses e desvios de conduta, que impactem no alcance dos objetivos do TCE;

III – Plano de Integridade: documento aprovado pela alta administração, que contém um conjunto organizado de medidas a serem efetivadas, em determinado período de tempo, com a finalidade de prevenir, detectar e corrigir as ocorrências de quebra de integridade, traçando as principais estruturas, medidas e metas, e relacionando os responsáveis pela implementação, pelo gerenciamento e pelo monitoramento das ações do Programa nas respectivas áreas;

IV – fatores de risco: eventos, situações, motivos e circunstâncias que podem incentivar, causar e/ou permitir condutas que afrontem a integridade;

V – gestão de riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que sistematiza, estrutura e coordena as atividades de gerenciamento dos riscos que podem ameaçar o alcance dos objetivos da organização;

VI – identificação e tratamento dos riscos: oportunidade em que se analisam as informações e identificam-se os riscos aos quais o órgão está vulnerável, bem como as medidas de controle existentes e necessárias para mitigação da probabilidade de ocorrência desses riscos e minimização de seus impactos;

VII – classificação de riscos: procedimento de classificação dos riscos do órgão, considerando a relação “probabilidade versus impacto”, graduando-os em muito baixo, baixo, moderado, alto e muito alto, para posterior análise, priorização e tratamento.

Art. 4º O Tribunal de Contas deverá implementar Programa de Integridade que demonstre a aprovação da alta administração e que seja compatível com sua natureza, porte, complexidade, estrutura e área de atuação.

Parágrafo Único. A estruturação do Programa de Integridade ocorrerá por meio do Plano de Integridade.

Art. 5º No desempenho das atividades e procedimentos relacionados ao Programa de Integridade, todos os servidores e membros do Tribunal de Contas devem engajar-se, disseminar e demonstrar, nas mínimas atitudes diárias, que estão efetivamente alinhados com os princípios e valores do Programa.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento e a implantação do Programa de Integridade, a instituição deverá desenvolver um clima organizacional favorável à participação e à governança pública, com interfaces bem definidas e servidores interessados em cumprir seus deveres, com o efetivo apoio da alta direção, e com qualidades alinhadas à ética, à moral, ao respeito às leis e à integridade pública.

Art. 6º São objetivos do Programa de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, entre outros:

I – definir princípios éticos e normas de conduta e certificar seu cumprimento;

II – estabelecer um conjunto de medidas de forma conexa, visando a prevenir possíveis desvios na entrega dos resultados efetivos, sob sua competência, à sociedade catarinense;

III – promover a cultura de controle interno preventivo do órgão, na busca contínua por sua conformidade e melhoramento de sua estrutura;

IV – fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;

V – estimular o comportamento íntegro e probo de seus servidores e membros;

VI – proporcionar condições e ferramentas voltadas à capacitação dos servidores e membros, no exercício de suas funções legais e constitucionais;

VII – estabelecer mecanismos de comunicação, de monitoramento, de controle e de auditoria interna;

VIII – assegurar que sejam atendidos, pelas diversas áreas do Tribunal, os requerimentos e as solicitações de outros órgãos reguladores, fiscais e de controle;

IX – incentivar a cooperação do Tribunal de Contas com as diferentes instâncias e órgãos de controle interno e externo e com as demais partes interessadas nos seus resultados institucionais;

X –contribuir para a melhoria da gestão pública e o aperfeiçoamento das políticas públicas, incentivando a transparência, o controle e a participação social.

Art. 7º O Programa de Integridade será estruturado nos seguintes eixos:

I – comprometimento e apoio da alta administração;

II – existência de unidade responsável pela implementação do Programa no órgão, a ser denominada Unidade de Gestão de Integridade (UGI);

III – análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade;

IV – monitoramento contínuo do Programa de Integridade.

Parágrafo Único. O comprometimento e o apoio da alta administração, na figura da presidência, deverá estar refletido em elevados padrões de gestão, ética e conduta, bem como em estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade no órgão.

Art. 8º As fases do Programa de Integridade são:

I – identificação e classificação de riscos;

II – definição das medidas de mitigação dos riscos identificados;

III – estruturação do Plano de Integridade;

IV – elaboração de matriz de responsabilidade;

V – desenho dos processos e procedimentos de Controle Interno, geração de evidências e respectiva implementação desses processos e procedimentos;

VI – aperfeiçoamento dos Códigos de Ética dos servidores e membros;

VII – comunicação orientativa e treinamento;

VIII – estruturação e implementação dos canais de denúncias;

IX – realização de auditoria interna e monitoramento;

X – ajustes e reavaliações;

XI – aprimoramento e monitoramento do funcionamento do Programa.

§ 1º A fase de identificação dos riscos é composta pelo tratamento das informações obtidas, dentre outros, por meio dos seguintes canais: atendimentos da Ouvidoria; resposta aos quesitos do Controle Interno; formulários recebidos que descrevam riscos; entrevistas realizadas com servidores do órgão.

§ 2º A implementação das medidas de mitigação dos riscos identificados deverá ser discriminada na matriz de riscos e pautar-se-á pela ética, razoabilidade,

eficiência, economicidade, inovação e equilíbrio entre o impacto dos riscos para os objetivos organizacionais e a probabilidade de sua ocorrência.

§ 3º O Plano de Integridade será elaborado pela Unidade de Gestão da Integridade, respeitando o disposto na legislação que regulamenta o acesso a informações públicas e proteção das informações sigilosas nele contidas, observando o Princípio da Transparência.

§ 4º Os órgãos do Tribunal, com o apoio da Unidade de Gestão de Integridade, deverão instituir, monitorar e revisar seus respectivos processos e procedimentos de controle interno, baseados no Plano de Integridade.

§ 5º As comunicações sobre atos ilícitos e antiéticos cometidos por servidores e membros encaminhadas à Ouvidoria terão garantidos o anonimato e a proteção dos dados do denunciante e serão por ela geridas, sendo as relacionadas a membros encaminhadas imediatamente ao Presidente e ao Corregedor-Geral.

§ 6º Compete ao Tribunal o dever de utilizar os recursos e esforços necessários para promover ações de comunicação, treinamentos, aperfeiçoamentos, cursos e campanhas orientativas e educativas visando à mitigação dos riscos definidos como prioritários, à melhoria e à continuidade do Programa e ao acesso à informação.

§ 7º A auditoria interna e o monitoramento deverão verificar e avaliar a eficácia dos controles do Tribunal, recomendando novos procedimentos de controle interno, quando for o caso.

§ 8º Os ajustes e reavaliações do Programa visam a melhorar o desempenho do Programa de Integridade, analisando seus resultados mediante monitoramento balizado em ciclos de aperfeiçoamento contínuo.

§ 9º O Plano de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina deverá passar por revisão e atualização, no mínimo, a cada 2 (dois) anos.

Art. 9º A Unidade de Gestão da Integridade, responsável pela implementação, monitoramento e revisão do Programa de Integridade no Tribunal de Contas, será a Controladoria (CONT).

Parágrafo único. A unidade poderá contar com o apoio de outros servidores do quadro do Tribunal, designados por portaria, os quais terão as mesmas atribuições e prerrogativas elencadas nesta resolução.

Art. 10 São prerrogativas dos servidores responsáveis pela implementação do Programa de Integridade do Tribunal de Contas:

I – ter assegurada a inviolabilidade de seus instrumentos de trabalho, de sua correspondência escrita, eletrônica, telemática e telefônica, desde que relativas ao exercício da função;

II – examinar, em qualquer área ou órgão do Tribunal, documentos e autos de processos, findos ou em andamento, assegurada a obtenção de cópias, com possibilidade de tomar apontamentos.

Parágrafo único. Quando estiverem sujeitos a sigilo ou segredo de justiça, o acesso aos documentos e autos de processo se dará mediante justificativa fundamentada, registro de acesso e assinatura de termo de confidencialidade.

Art. 11 Para a definição dos requisitos e medidas a serem adotadas no âmbito do Programa de Integridade, o Tribunal de Contas deverá observar as suas normas internas e publicações, o seu planejamento estratégico e demais atos normativos que descrevem as competências do órgão, notadamente seu regimento interno e lei orgânica, assim como a constituição e leis estaduais.

Parágrafo único. Sempre que necessário para a implementação ou o aprimoramento das medidas de integridade, o Tribunal deverá providenciar a revisão

de suas normas internas e publicações, no âmbito de sua competência, bem como viabilizar, técnica e administrativamente, as ações estruturantes correspondentes.

Art. 12 Para o cumprimento do disposto nesta Resolução, o Tribunal deverá fazer cumprir, em toda a sua estrutura, as competências correspondentes aos seguintes processos e funções:

I – aprimoramento da ética e de regras de conduta para servidores e membros;

II – promoção da transparência ativa e do acesso à informação, observadas as normas de proteção de dados pessoais e demais hipóteses de sigilo legal;

III – resolução de conflitos de interesses e nepotismo, conforme o interesse público;

IV – respostas e tratamento adequados de denúncias e proteção da identidade do denunciante;

V – verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria;

VI – implementação de procedimentos de responsabilização e remediação de ilícitos.

Art. 13 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, em 28 de setembro de 2020.

_____PRESIDENTE

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior

_____ RELATOR

Cesar Filomeno Fontes

_____

Herneus De Nadal

_____

Wilson Rogério Wan-Dall

_____

Luiz Roberto Herbst

_____

Luiz Eduardo Cherem

_____

José Nei Alberton Ascari

FUI PRESENTE_____ PROCURADORA-GERAL DO MPC

Cibelly Farias

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 15.10.2020

ANEXO VI - ESTRUTURA DO PLANO DE INTEGRIDADE (*)

	TÓPICOS	ASSUNTO
1	Objetivos	Apresentação do documento, esclarecendo do que trata, seus objetivos, como foi elaborado e qual será sua utilidade para a instituição .
2	Caracterização geral do órgão/entidade	Principais competências e serviços prestados Estrutura regimental e organograma; Caracterização do setor de atuação do órgão/entidade (principais articulações com o setor público e privado); Missão, visão, valores institucionais e principais diretrizes do Planejamento Estratégico, caso existente; Relação dos principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade - regimento interno, código de ética, plano de capacitação interna, portarias etc., Estruturas de gestão da integridade existentes (área responsável pela gestão dos controles internos, corregedoria, comissão de ética, ouvidoria etc.).
3	Identificação e classificação de riscos	Conceitos de riscos, riscos de integridade e seus tipos Identificação dos riscos mais relevantes da organização Descrição dos níveis de impacto e probabilidade Tipo de matriz de risco utilizada (3x3/4x4/5x5) Principais áreas de risco, processos e cargos mais sensíveis
4	Monitoramento, atualização e avaliação do Plano	Detalhar as políticas de monitoramento, atualização periódica e avaliação que serão desenvolvidas pelo órgão/entidade para o tratamento dos riscos.
5	Instâncias de Governança	Determinar as instâncias de governança do Plano com a designação de áreas/cargos para a gestão superior, acompanhamento da implementação de medidas, revisão, atualização periódica e políticas de divulgação interna.

(*) Extraído do Manual para Implementação de Programas de Integridade. Orientações para o setor público. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, 2017.

PORTARIA

Portaria n. de XXXX de XXXX de 2022.

Designa servidores para compor Grupo de Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66, inciso VIII, da Lei Complementar nº 154, de 26 de julho de 1996, combinado com os artigos 187, incisos I e XI, do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar um novo modelo de gestão da ética e integridade e aprimorar os mecanismos de prevenção, detecção e correção de condutas ilícitas e antiéticas;

CONSIDERANDO a importância de se adotar instrumentos de integridade, a partir da atuação preventiva da Administração, com fundamento na transparência e na disseminação de políticas efetivas e específicas, de maneira a evitar atos fraudulentos e eventuais danos futuros ao erário e à própria sociedade;

CONSIDERANDO que dentre as estratégias priorizadas pela organização no novo ciclo estratégico está a avaliação da Governança e a Gestão Pública com o viés de fortalecer os mecanismos de integridade e combate à corrupção (Eixo Estratégico II);

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto "*Elaboração de Plano de Integridade do TCE-RO*", de iniciativa da Corregedoria Geral, no bojo do processo administrativo SEI nº 002651/2022,

RESOLVE

Art. 1º Designar Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo desenvolver ações e atividades relacionadas ao Projeto "***Elaboração do Plano de Integridade do TCE-RO***", voltados à identificação dos principais riscos de integridade, à definição de medidas de tratamento para os riscos das áreas e processos de trabalho priorizados, formas de implementação e monitoramento.

Art. 2º Ao Grupo de Trabalho competirá:

I – atender às convocações para a realização dos trabalhos, justificando previamente eventuais causas de afastamentos impeditivas à participação em reuniões e demais atividades/tarefas que lhe tenha sido atribuída, conforme previsão contida no plano de trabalho ou deliberadas em encontros realizados;

II - dar suporte necessário ao desenvolvimento de todas as etapas definidas no projeto e plano de trabalho, notadamente os que se referem à participação ativa nos debates relacionados à identificação de medidas voltadas à prevenção, à detecção, ao monitoramento, ao controle e à repressão de condutas caracterizadoras de quebra à integridade;

III – participar da elaboração de propostas de arranjos normativos, institucionais e organizacionais, com o objetivo de disseminar políticas e mecanismos de prevenção e combate à corrupção; e

IV – elaborar relatório final, consolidando os levantamentos de riscos e medidas de tratamento definidas.

Art. 3º Integram o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

I. Joanilce da Silva Bandeira de Oliveira, matrícula n. 990625, representante da Corregedoria Geral, na função de coordenadora (gerente do projeto), matrícula n. 990625;
II. Hugo Viana de Oliveira, matrícula n. 990266, representante da SETIC, na função de membro;
III. Igor Tadeu Ribeiro de Carvalho, matrícula n. 491, representante da SEPLAN na função de membro e,
IV. Demétrius Chaves Levino de Oliveira, matrícula n. 361, representante da SGCE, na função de membro;
V. Nathalia Vitachi; matrícula n. 990817, representante da SGA, na função de membro;
VI. Leila A. Costa Silva, matrícula n. 990802, na função de membro, secretariando os trabalhos.

Parágrafo único. A Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa de Controles Internos - CAAD terá papel consultivo e será ouvida sempre que necessário nos debates que antecedem à validação de produtos.

Art. 4º Os encontros do Grupo de Trabalho ocorrerão, preferencialmente, por meio virtual, ressalvadas os encontros presenciais previstos no plano de trabalho.

Art. 5º O Grupo de Trabalho promoverá a apresentação do correspondente plano de ação, juntamente com as propostas de enfrentamento aos riscos identificados e priorizados e relatório final ao Presidente do Tribunal, objetivando submissão ao Conselho Superior de Administração, na primeira sessão ordinária de 2023, conforme previsto em cronograma.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, xxx de xxxx de 2022.

(assinado eletronicamente)

PAULO CURI NETO

Conselheiro Presidente